

PRE nº 1/1975

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º 1/75

ASSUNTO: RESOLUÇÃO Nº 1/75, DE 18 DE AGOSTO DE 1975

ENCAMINHA PROJETO-DE-RESOLUÇÃO ESTABELECEndo PAGAMENTOS
DE SUBSÍDIOS AOS SENHORES VEREADORES.

DATA DA ENTRADA: 18 de agosto de 1975

Distribuído ao Vereador:

SOLUÇÃO:

8/8/75

Aprovado por unanimidade - urgente
Majado

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

por unanimidade
18/8/75

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/75, DE 18 DE AGOSTO DE 1975

Assinado
Presidente

ENCAMINHA PROJETO DE RESOLUÇÃO ESTABELECENDO PAGAMENTOS DE SUBSÍDIOS AOS SENHORES VEREADORES.

Senhor Presidente:

Os Vereadores que esta subscrevem,

Considerando que o artigo 20, § 1º, da Lei Orgânica estabelece à Câmara, privativamente, "fixar em Resolução, os subsídios dos Vereadores".

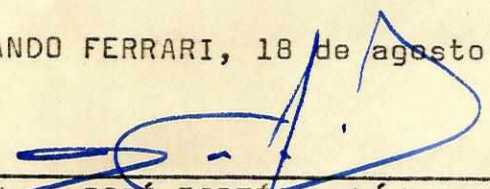
Considerando que a Lei Orgânica do Município a que refere o artigo 20, determina que o "mandato de vereador somente será remunerado, nos casos permitidos pela Constituição da República".

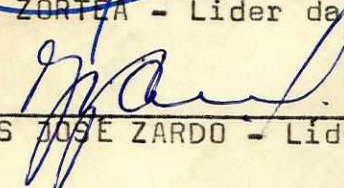
Considerando que em 04 de julho de 1975, o "Diário Oficial" da União, de nº 125, publicou a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, que estabelece "Critério e limites para a fixação de remuneração de Vereadores".

Considerando que o artigo 79, § 2º, item I, do Regimento Interno da Câmara estabelece, que a fixação de subsídios e verba de representação do Prefeito e, se fôr o caso, do Vice-Prefeito, Subprefeito e Vereadores é matéria de Decreto Legislativo.

Encaminham à esclarecida consideração do plenário, após ouvida a Comissão competente, o anexo Decreto Legislativo, fixando a remuneração dos Vereadores para a Legislatura em curso e dando outras providências, com base na Circular nº 12/75, da "Delegações de Prefeituras Municipais Ltda", datada de 21 de julho de 1975 e no Parecer exarado a respeito da matéria pela Consultoria Jurídica da Assembléia Legislativa do Estado. A percentagem de subsídios dos Senhores Vereadores sobre os dos Senhores Deputados Estaduais, é de 15% (quinze por cento), uma vez que o Município de Bento Gonçalves, de acordo com certidão fornecida pelo IBGE, tem uma população situada na faixa de 10.000 até ... 50.000 habitantes, portanto Art. 4º, item II da Lei Complementar.

SALA FERNANDO FERRARI, 18 de agosto de 1975


Ver. JOSÉ ZORTEA - Líder da ARENA


Ver. TALES JOSÉ ZARDO - Líder do MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/75, DE 18 DE AGOSTO DE 1975

ENCAMINHA PROJETO DE RESOLUÇÃO ESTABELECENDO PAGAMENTOS DE SUBSÍDIOS AOS SENHORES VEREADORES.

Senhor Presidente:

Os Vereadores que esta subscrevem,

Considerando que o artigo 20, § 1º, da Lei Orgânica estabelece à Câmara, privativamente, "fixar em Resolução, os subsídios dos Vereadores".

Considerando que a Lei Orgânica do Município a que refere o artigo 20, determina que o "mandato de vereador somente será remunerado, nos casos permitidos pela Constituição da República".

Considerando que em 04 de julho de 1975, o "Diário Oficial" da União, de nº 125, publicou a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, que estabelece "Critério e limites para a fixação de remuneração de Vereadores".

Considerando que o artigo 79, § 2º, item I, do Regimento Interno da Câmara estabelece, que a fixação de subsídios e verba de representação do Prefeito e, se fôr o caso, do Vice-Prefeito, Subprefeito e Vereadores é matéria de Decreto Legislativo.

Encaminham à esclarecida consideração do plenário, após ouvida a Comissão competente, o anexo Decreto Legislativo, fixando a remuneração dos Vereadores para a Legislatura em curso e dando outras providências, com base na Circular nº 12/75, da "Delegações de Prefeituras Municipais Ltda", datada de 21 de julho de 1975 e no Parecer exarado a respeito da matéria pela Consultoria Jurídica da Assembléia Legislativa do Estado. A percentagem de subsídios dos Senhores Vereadores sobre os dos Senhores Deputados Estaduais, é de 15% (quinze por cento), uma vez que o Município de Bento Gonçalves, de acordo com certidão fornecida pelo IBGE, tem uma população situada na faixa de 10.000 até ... 50.000 habitantes, portanto Art. 4º, item II da Lei Complementar.

SALA FERNANDO FERRARI, 18 de agosto de 1975

Ver. JOSÉ ZORTÉA - Líder da ARENA

Ver. TALES JOSÉ ZARDO - Líder do MDB

REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1976

POPULAÇÃO (HABITANTES)	LIMITES SUBSÍ- DIOS DEPUTADOS	PARTES FIXAS (50%)	PARTES VARIÁVEIS (50%)
Municípios:			
I - ATÉ 10.000	10%	Cr\$ 720,00	Cr\$ 720,00
II - MAIS DE 10.000 a 50.000	15%	1.080,00	1.080,00
III - MAIS DE 50.000 a 100.000	20%	1.440,00	1.440,00
IV - MAIS DE 100.000 a 300.000	25%	1.800,00	1.800,00
V - MAIS DE 300.000 a 500.000	35%	2.520,00	2.520,00
VI - MAIS DE 500.000 a 1.000.000	50%	3.600,00	3.600,00
VII - MAIS DE 1.000.000	70%	5.040,00	5.040,00
Estados:			
VIII - ATÉ 1.000.000	50%	3.600,00	3.600,00
IX - MAIS DE 1.000.000	70%	5.040,00	5.040,00
X - REMUNERAÇÃO MÍNIMA	3%	216,00	216,00

REY MACHADO MOURA
CONSULTOR GERAL

NOELY DA SILVA ROCHA
CONSULTORA JURÍDICA

ADELICE DIAS DE OLIVEIRA
BACHAREL EM DIREITO